PORTARIA Nº 034/2017

Institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Câmara Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo e nomeia seus membros.

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Pradópolis em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e nomear, para sua constituição, sob a presidência do primeiro, para atuar nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

I – Membros titulares:
REGIS BORGES, Secretário Geral
JEAN CESAR COLETI, Recepcionista;
MAIKON ROGÉRIO PINTO DA SILVA, Assessor de Gabinete.

II – Membros substitutos:
LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador;
IZABELLA CRISTINA GARCIA MOLEIRO, Assessora de Comunicação Social;
ANDRIELLE VANESSA DA SILVA PIVA, Assessora de Gabinete.

§ 1º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do presidente, este será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo;

§ 2º Os membros substitutos substituirão os demais membros titulares da comissão, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares,

independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, sempre observando que a maioria dos membros titulares sejam servidores efetivos.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, servidor para exercer as atribuições de pregoeiro e sua equipe de apoio, como segue:

I – Pregoeiro(a):
JEAN CESAR COLETI, Recepcionista

II – Equipe de apoio:
MAIKON ROGÉRIO PINTO DA SILVA, Assessor de Gabinete;
REGIS BORGES, Secretário Geral.

§ 1º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) pregoeiro(a), este(a) será substituído(a) por um dos membros da equipe de apoio, na ordem em que figura no inciso II deste artigo;

§ 2º Os membros substitutos relacionados no inciso II do artigo anterior substituirão os demais membros efetivos da equipe de apoio, em caso de licitação na modalidade pregão, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, considerando apenas sua disponibilidade no momento da designação.

Art. 3º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 4º As nomeações de que tratam os arts. 1º e 2º terão validade de 06 meses, prorrogáveis por igual período, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 030/2017, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 02 de junho de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

Diário Oficial

Nº 094 – Ano 2017 | Segunda - feira ,05 de Junho de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PORTARIA Nº 034/2017

Institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Câmara Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo e nomeia seus membros.

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Pradópolis em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e nomear, para sua constituição, sob a presidência do primeiro, para atuar nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

I – Membros titulares:

REGIS BORGES, Secretário Geral

JEAN CESAR COLETI, Recepcionista;

MAIKON ROGÉRIO PINTO DA SILVA, Assessor de Gabinete.

II – Membros substitutos:

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador;

IZABELLA CRISTINA GARCIA MOLEIRO, Assessora de Comunicação Social;

ANDRIELLE VANESSA DA SILVA PIVA, Assessora de Gabinete.

§ 1º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do presidente, este será substituido por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo;

§ 2º Os membros substitutos substituirão os demais membros titulares da comissão, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, sempre observando que a maioria dos membros titulares sejam servidores efetivos.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, servidor para exercer as atribuições de pregoeiro e sua equipe de apoio, como segue:

I – Pregoeiro(a):

JEAN CESAR COLETI, Recepcionista

II – Equipe de apoio:

MAIKON ROGÉRIO PINTO DA SILVA, Assessor de Gabinete;

REGIS BORGES, Secretário Geral.

§ 1º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) pregoeiro(a), este(a) será substituido(a) por um dos membros da equipe de apoio, na ordem em que figura no inciso II deste artigo;

§ 2º Os membros substitutos relacionados no inciso II do artigo anterior substituirão os demais membros efetivos da equipe de apoio, em caso de licitação na modalidade pregão, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, considerando apenas sua disponibilidade no momento da designação.

Art. 3º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 4º As nomeações de que tratam os arts. 1º e 2º terão validade de 06 meses, prorrogáveis por igual período, vedada a

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 094 – Ano 2017 | Segunda - feira ,05 de Junho de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 030/2017, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 02 de junho de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PORTARIA Nº 035/2017

Dispõe sobre a designação de servidor público responsável pelo controle de entrada, saída e distribuição de produtos do setor de almoxarifado no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor público para controlar a entrada, a saída e a distribuição dos produtos constantes do setor de almoxarifado do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis com a coisa pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora STEPHANIE MIHO TAKAGI, inscrita no RG sob o nº 47.562.443-9 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 392.495.888-28, Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, como responsável pelo controle de entrada, saída e distribuição de produtos do setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Pradópolis, compreendendo materiais de limpeza, materiais de escritório, produtos alimentícios e produtos de higiene pessoal.

Parágrafo único. As funções de responsável pelo controle de entrada, saída e distribuição de produtos do setor de almoxarifado do Poder Legislativo Municipal não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º A realização do referido controle será feita da seguinte forma:

I – O fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme por elas demandado;

II – A retirada de todo bem ou material de consumo do setor de almoxarifado será realizada mediante formulário de requisição de material, este contendo o número da requisição, a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

III – As requisições de materiais e o formulário de controle de entrada e saída serão arquivados em pasta própria, organizados em ordem cronológica;

IV - A servidora responsável pelo almoxarifado deverá manter controle de todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo do estoque, tão logo ocorram, mantendo inventário que especifique as características básicas do produto e a quantidade existente em estoque, além da elaboração de relatório trimestral com especificação do fluxo de material utilizado no período;

V - Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, a servidora responsável deverá comunicar o Departamento de Administração e Recursos Humanos, alertando-o da situação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 05 de junho de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br